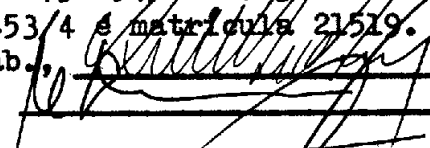
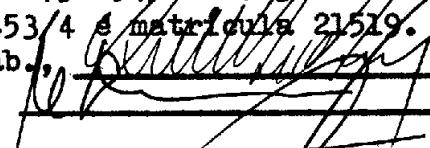


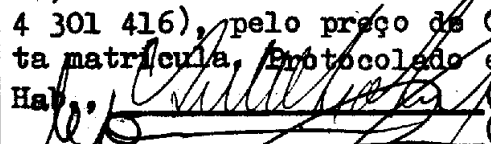
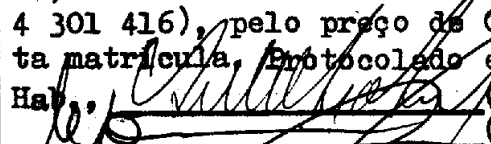
matricula
34.711ficha
01

Indaiatuba, 27 de fevereiro de 1991

IMÓVEL: Apartamento n. 44, localizado no terceiro andar (4º - pavimento), do Condomínio Edifício Maria Eliza, situado à rua Regente Feijó nº 329, bairro Cidade Nova, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, apartamento este tipo "A", composto de - salas de estar e jantar, cozinha, banheiro, área de serviço - (lavanderia), dois dormitórios, hall de distribuição, edifica do sob a cobertura e sobre o apartamento 34 do 2º andar, divi sando na frente com o hall de acesso e a escada; nos fundos - divide com a área de estacionamento, de um lado divide com o - apartamento 42 e de outro com a saída de autos e área livre - de caixa d'água subterrânea, com a área total de construção - de 75,6942m², sendo 66,1925m² de área privativa e 9,5017m² de participação nas área de uso comum e área ideal no terreno - com 54,0694m², cabendo-lhe uma fração ideal de 6,1442% no - terreno e nas demais coisas de uso comum do edifício e com di - reito a uma vaga no estacionamento.

Proprietária: AAMN CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., com - sede nesta cidade, na rua Siqueira Campos n.180 CGC.MF. 50 079 854/0001.83.

Título aquisitivo: R2/2453/4 e matrícula 21519. Insc.cadastral 0174-1195-0 3. O Esc. Hab.  (Renato Ri-ghetto Rosa). O Oficial,  (José Luiz T. Camargo).

R1/34.711. Indaiatuba, 27 de fevereiro de 1991. Por escritura de 26 de novembro de 1990, lavrada no Cartório de Notas local (livro 96, fls. 197), verifica-se que a AAMN CONSULTORIA E EM PREENDIMENTOS LTDA vendeu a LUIZ ANTONIO BERTASI, brasileiro, agricultor, RG. 5 468 892 SP e CIC. 712 301 308/53, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, bairro Videira, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/-77, com Creuza Castilho Bertasi (brasileira, do lar, RG. n. - 4 301 416), pelo preço de Cr\$ 9.978,69 o imóvel descrito nes ta matrícula, Protocolado e microfilmado sob n.66.994. O Esc Hab.  (Renato Righetto Rosa). O Oficial,  (José Luiz T. Camargo).

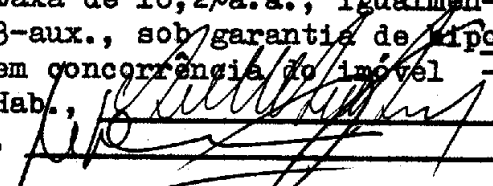
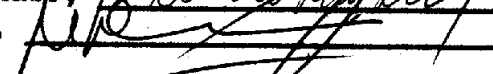
R2 - vide-verso -

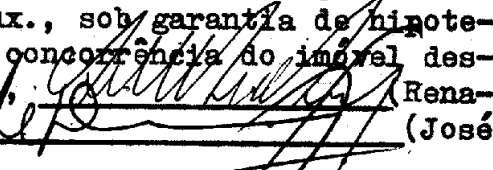
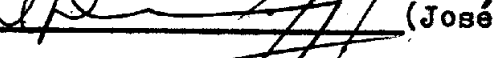
CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

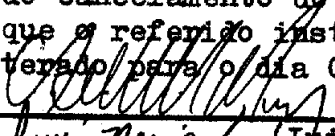

Data de Expedição: 5 de fevereiro de 2019.

matrícula
34.711

ficha
01
verso

R2/34.711. Indaiatuba, 10 de junho de 1991. Em 26 de abril de 1991, LUIZ ANTONIO BERTASI e sua mulher CREUZA CASTILHO BERTASI emitiram a favor do BANCO DO BRASIL S/A., uma cédula rural pignoratícia e hipotecária n. EAC. 91/00.032-7, do valor total de Cr\$ 37.000.000,00, vencível no dia 02 de março de 1992 pagável nesta praça, com juros à taxa de 18,2%a.a., igualmente registrada sob n. 4786, livro 3-aux., sob garantia de hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência do imóvel descrito nesta matrícula. O Esc. Hab.,  (Renato Righetto Rosa). O Oficial,  (José Luiz T. Camargo).

R3/34.711. Indaiatuba, 10 de junho de 1991. Em 26 de abril de 1991, LUIZ ANTONIO BERTASI e sua mulher CREUZA CASTILHO BERTASI emitiram a favor do BANCO DO BRASIL S/A., uma cédula rural pignoratícia e hipotecária n. EAC. 91/00.033-5, do valor total de Cr\$ 14.883.508,00, vencível no dia 02 de março de 1992, pagável nesta praça, com juros à taxa de 18,2%a.a., igualmente registrada sob n. 4787, livro 3-aux., sob garantia de hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência do imóvel descrito nesta matrícula. O Esc. Hab.,  (Renato Righetto Rosa). O Oficial,  (José Luiz T. Camargo).

AV4/34.711. Indaiatuba, 30 de março de 1993. Por instrumento particular datado de Indaiatuba, aos 12 de agosto de 1992, os contratantes resolveram aditar a cédula rural objeto do R2/34711, igualmente registrada sob n. 4950, livro 3, em virtude do cancelamento do registro 4786, do mesmo livro, para constar que o referido instrumento de crédito teve o seu vencimento alterado para o dia 02 de março de 1993. O Esc. Habilitado,  (Renato Righetto Rosa). O Oficial Maior,  (Luiz Beriam).

R5/34.711. Indaiatuba, 23 de novembro de 1993. Conforme respeitável mandado assinado em 08 de outubro de 1993, pelo Dr. Ricardo Hoffmann, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, expedido pelo diretor de serviço do 3º Ofício Judicial local, nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial-

matrícula

34.711

ficha

02

Indaiatuba, 23 de novembro de 19 93

n. 485/93, movida pelo Banco do Brasil S/A contra Luiz Antonio Bertasi, verifica-se que o imóvel descrito nesta matrícula foi penhorado, Protocolado e microfilmado sob n. 76.571. O Esc. Hab., Renato Righetto Rosa (Renato Righetto Rosa), Oficial Maior, Luiz Beriam (Luiz Beriam).

R6/34.711. Indaiatuba, 29 de abril de 1997. Conforme carta de Arrematação, extraída em 02 de abril de 1997, pelo Escrivão Diretor do 3º Ofício Judicial desta comarca, Wanderley José Boni, dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 485/93 que o BANCO DO BRASIL S/A move contra LUIZ ANTONIO BERTASI e outros, assinada pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Judicial desta comarca, Dr. Ricardo Hoffmann, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi arrematado pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência de Indaiatuba - SP, inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/1133-95, pelo preço de R\$ 39.072,32. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 88084. O Substituto do Oficial, José Luiz Teixeira de Camargo Junior.

R7/34.711 - Indaiatuba, 12 de agosto de 1998. Por escritura lavrada em 03 de julho de 1998, no Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 200, fls. 041), o BANCO DO BRASIL S.A. vendeu para SILVIA RITA BALLERINI, brasileira, solteira, maior, ajudante de despachante aduaneiro, RG 24.821.437-8 SSP-SP e CÍC 120.764.408/01, residente e domiciliada nesta cidade, à Alameda das Caviunas, 2251, Colinas do Mosteiro de Itaici, bairro Itaici, pelo preço de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), o imóvel descrito nesta matrícula. Pelo vendedor foi apresentada a CND do INSS sob n. 819145, série H, expedida pela agência de Brasília-DF, aos 27/05/98, bem como a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais n. E-1.567.800, expedida pela agência de Brasília-DF, aos 17/04/98, estando ambos os documentos arquivados naquelas notas. O Substituto do Oficial, Luiz Beriam (Luiz Beriam)

R8/34.711 - Indaiatuba, 12 de agosto de 1998. Pela mesma escritura lavrada em 03 de julho de 1998, no Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 200, fls. 041), SILVIA RITA BALLERINI constituiu-se devedora do BANCO DO BRASIL S.A., sociedade anônima de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, em Brasília, Distrito Federal, por sua agência nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n. 00.000.000/1133-95, da importância

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 5 de fevereiro de 2019.

de R\$28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), obrigando-se a pagá-la nas seguintes condições: sobre os saldos devedores médios mensais apresentados na conta vinculada ao financiamento incidirão encargos básicos, com base na variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) relativo ao mês anterior ao do dia da atualização. Sobre os saldos devedores médios mensais, assim atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão ainda encargos adicionais a taxa nominal de 1% ao mês, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,68% efetivos ao ano. Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados e debitados/capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste instrumento, no vencimento e na liquidação da dívida. Os valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios serão exigíveis em 60 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$420,42, atualizadas a cada ano pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), pela variação acumulada dos últimos 12 meses, vencendo-se a primeira delas em 03/08/98 e as demais a cada data-base dos meses subsequentes, até 03/07/2003 quando vencer a última. O valor das prestações será calculado pelo Sistema Price de amortização. Além das prestações mensais, a devedor se compromete a pagar as prestações intermediárias, sendo a 1a. no valor de R\$2.000,00, no dia 30/06/1999, a 2a. no valor de R\$2.000,00, no dia 30/06/2000, a 3a. no valor de R\$2.000,00, no dia 30/06/2001, a 4a. no valor de R\$2.000,00, no dia 30/06/2002 e a 5a. e última no valor de R\$2.000,00, no dia 30/06/2003. Para todos os pagamentos intermediários mencionados deverão ser acrescidos juros de 1% ao mês cobrados pro-rata dia, contados a partir da assinatura da escritura e ainda atualizados monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M). Em garantia do principal, juros compensatórios e moratórios, custas judiciais, multa legal, honorários advocatícios e de quaisquer outras importâncias que, de qualquer modo, venham nos termos da escritura, acrescer a dívida, a devedora dá em primeiro lugar e sem concorrência a HIPOTECA do imóvel descrito nesta matrícula, adquirido com o financiamento, com todos os seus pertences e benfeitorias, o qual foi avaliado por R\$... 33.700,00. Protocolado e microfilmado sob n. 93.812.0 Substituto do Oficial, Luiz Beriam (Luiz Beriam)

AV9/34.711 - Indaiatuba, 11 de março de 2002. Conforme memorandum datado de Indaiatuba, em 26 de fevereiro de 2002, o BANCO DO BRASIL S.A. autorizou a baixa do R8/34.711. Protocolo segue na ficha 03

matrícula

34.711

ficha

03



Indaiatuba, 11 de março

de 2002

Protocolado e microfilmado sob o nº 113.469. O Substituto do Oficial, Luiz Beriam (Luiz Beriam)

AV10/34.711. Indaiatuba, 16 de junho de 2004. Conforme Certidão de Casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas desta Comarca, verifica-se que SILVIA RITA BALLERINI casou-se em 13 de novembro de 2000, sob o regime da comunhão parcial de bens, com CARLOS RICARDO SPAGNOL, continuando ela a assinar o mesmo nome de solteira (assento nº 14.941, fls. 005 do Livro B-089). O Esc. Habilitado, Jair Antonio Pianucci Filho. O Substituto do Oficial, José Luiz Teixeira de Camargo Junior.

AV11/34.711. Indaiatuba, 16 de junho de 2004. Conforme documentos apresentados, verifica-se que CARLOS RICARDO SPAGNOL é portador da cédula de identidade (RG) nº 22.552.683-9 SSP SP, bem como está inscrito no CPF MF sob nº 120.829.148-36. O Esc. Habilitado, Jair Antonio Pianucci Filho. O Substituto do Oficial, José Luiz Teixeira de Camargo Junior.

R12/34.711. Indaiatuba, 16 de junho de 2004. Conforme Instrumento Particular com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei 5.049, de 29 de junho de 1966, datado de São Paulo-SP, em 26 de maio de 2004, SILVIA RITA BALLERINI, no ato assistida de seu marido CARLOS RICARDO SPAGNOL, brasileiro, agente alfandegário, vendeu para ERVALDO BISQUOLO, supervisor de laboratório, e sua mulher MARCIA MARTINS BISQUOLO, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portadores das cédulas de identidade RG nºs 7.201.373 SSP SP e 8.372.841-7 SSP SP, inscritos no CPF MF nºs 683.496.538-68 e 156.545.428-11, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Athayde Fucinelli nº 630, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 80.000,00, satisfeito da seguinte forma: R\$ 5.000,00 através da poupança já recebida dos compradores; e R\$ 75.000,00 obtido do Banco ABN Amro Real S/A, por conta e ordem destes, correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS dos compradores, operação esta realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 126.914. O Esc. Hab., Jair Antonio Pianucci Filho. O Substituto do Oficial, José Luiz Teixeira de Camargo Junior.

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 5 de fevereiro de 2019.

AV13/34.711 (BAIXA DE CÉDULA). Indaiatuba, 01 de dezembro de 2011. Conforme Instrumento Particular datado de Indaiatuba SP, em 04 de novembro de 2011, verifica-se que o BANCO DO BRASIL S/A autorizou expressamente a BAIXA do R2/34.711 e da AV4/34.711, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 198.282. O Escrevente Hab. (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV14/34.711 (BAIXA DE CÉDULA). Indaiatuba, 01 de dezembro de 2011. Conforme Instrumento Particular datado de Indaiatuba-SF, em 04 de novembro de 2011, verifica-se que o BANCO DO BRASIL S/A autorizou expressamente a BAIXA do R3/34.711, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 198.282. O Escrevente Hab. (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

R15/34.711 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 05 de janeiro de 2012. Por escritura de 12 de dezembro de 2011, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro nº 0632, página 249), ERVALDO BISQUOLO e sua mulher MARCIA MARTINS BISQUOLO venderam para MOACIR XAVIER MARTINS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 9.024.982 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 147.283.468-20, casado aos 07/10/1959, no regime de comunhão universal de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itu/SP, aos 25/4/1969, sob nº 6373, livro B-36, fls. 150 vº, com MARIA ROSALINA ANTUNES MARTINS, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.736.641 SSP SP, inscrita no CPF MF sob nº 004.902.308-06, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Regente Feijó, 329, Aptº 32, Cidade Nova I, pelo preço de R\$ 50.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 199.156. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R16/34.711 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 29 de janeiro de 2013. Por escritura de 20 de dezembro de 2012, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro nº 0681, página 189), MOACIR XAVIER MARTINS, e sua mulher MARIA ROSALINA ANTUNES MARTINS venderam para WAGNER VENTAROLI, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.288.423 SSP-SP, inscrito no CPF MF sob nº 093.559.468-05, divorciado (de Telma Cristina Foltram, conforme averbação constante à margem da certidão de casamento expedida aos 27/11/2002, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, sob nº 9.245, livro B-069, fls. 265-F), residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pedro de Toledo, 1.092, centro, pelo preço de

<VIDE FICHA 0004>



matrícula
00034711

ficha
0004

Indaiatuba, 29 de Janeiro

de 20 13

R\$ 52.350,00, o imóvel descrito nesta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 211.538. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV17/34.711 (RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO). Indaiatuba, 12 de agosto de 2013. Na forma permitida pelo artigo 213, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 6.015/73, retifico a presente matrícula, a fim de ficar constando que em virtude da arrematação objeto do R6/34.711, fica CANCELADA a PENHORA objeto do R5/34.711. O Substituto do Oficial, José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R18/34.711 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 12 de agosto de 2013. Conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, com Recursos Advindos do Sistema de Consórcio e Garantia de Alienação Fiduciária do Imóvel e Outras Avenças, com efeitos de escritura pública, nos termos do artigo 45, parágrafo único, da Lei 11.795 de 08/12/2008, e Lei nº 9.514 de 20/11/97, datado de Poá-SF, em 11 de julho de 2013, WAGNER VENTAROLI vendeu para ROGÉRIO ANTUNES MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, comprador, portador da cédula de identidade RG nº 16.571.459 SSP SP, inscrito no CPF sob nº 168.366.608-92, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Regente Feijó nº 329, Cidade Nova, o imóvel descrito nesta matrícula, pelo preço de R\$ 155.000,00, satisfeito da seguinte forma: R\$ R\$ 29.704,82, através de recursos próprios; R\$ 69.387,13, através de recursos do FGTS, com a interveniência do Banco Itaú Unibanco S/A, na qualidade de sacador do FGTS; e R\$ 55.908,05 através de recursos da Carta de Crédito do Grupo de Consórcio de Imóveis da qual faz(em) parte o(s) comprador(es), subscritor(es) da cota nº 249 do Grupo de Consórcios nº 00074, firmada com a Itaú Administradora de Consórcios Ltda. O(s) subscritor(es) foi(ram) contemplado(s) em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2012, faltando amortizar, porém, o saldo remanescente, que corresponde a 42,79%, cuja dívida (saldo devedor), na data do contrato, é de R\$ 98.112,63, a qual está garantida por Alienação Fiduciária, devidamente registrada a seguir. O vendedor declarou, no ato de lavratura do presente instrumento, que não está vinculado à Previdência Social como empregador ou contribuinte dela, na qualidade de produtor rural, não estando, portanto, sujeito às obrigações previdenciárias abrangidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R19/34.711 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Indaiatuba, 12 de agosto de 2013. De acordo com o Instrumento Particular acima <VIDE VERSO>

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 5 de fevereiro de 2019.

matrícula

00034711

ficha

0004

1

registrado (R18/34.711), ROGÉRIO ANTUNES MARTINS constituiu-se devedor da ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com sede em Poá-SF, na avenida antonio massa nº361, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.776/0001-01, do percentual que falta amortizar (saldo devedor) da cota nº 249 do Grupo de Consórcio nº 00074, que corresponde a 42,79%, cuja dívida, na data do contrato, é de R\$ 98.112,63, correspondente a 176 parcelas, com vencimento da próxima em 10 de julho de 2013, com valor atual das parcelas mensais de R\$ 561,31. A atualização da parcela é efetuada com base na variação do INCC (índice Nacional de Custo da Construção), com periodicidade anual, aplicável ao grupo de consórcio do qual faz parte. Ocorrendo mudança na legislação que rege a periodicidade de aplicação do índice de atualização da parcela, reduzindo o período de sua aplicação, o devedor fiduciante concorda em caráter irrevogável e irretratável que a atualização passará automaticamente a ser feita no menor prazo permitido por lei. Em garantia do pagamento do saldo devedor relativo às cotas de consórcio referidas, o devedor fiduciante ALIENOU FIDUCIARIAMENTE à credora ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, o imóvel descrito nesta matrícula, nos termos e efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/97. A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel e todas as suas acessões, ou benfeitorias (úteis, voluptuárias ou necessárias) construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo do plano no grupo de consórcio ao qual pertencem o devedor fiduciante ou até o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais por ele assumidas com o grupo de consórcio do qual participa, ou até que seja autorizado pela credora. Decorrido o prazo de carência de 90 dias, contados do vencimento da prestação em atraso, o credor ou seu cessionário, poderá intimar o comprador, nos termos do artigo 26, § 1º da Lei nº 9.514/97, indicando-lhe prazo para que purgue a mora com o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem no curso da intimação, acrescidas dos encargos previsto no presente contrato. O preço mínimo de venda do imóvel, no primeiro público leilão, corresponderá ao valor de R\$ 149.000,00, o qual será atualizado pela variação do IGP-M, ou, no caso de sua extinção, pelo mesmo índice de atualização previsto no Contrato de Adesão. O valor de avaliação do imóvel poderá, ainda, a critério exclusivo do credor, ser revisto por meio de nova avaliação, realizada por companhia idônea a ser por ele indicada, incluindo-se os custos da nova avaliação no saldo devedor. O devedor declarou, no ato de lavratura do presente instrumento, que não está vinculado à Previdência Social como empregador ou contribuinte dela, na qualidade de

<VIDE FICHA 0005>

